

# Diário Oficial do Estado - 13/11/2009

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Ato Normativo 24, de 12-11-2009

Altera o Ato Normativo nº 15/09, que define os padrões de lotação dos locais de atuação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Considerando a criação de 100 (cem) novos cargos na carreira de Defensor Público do Estado, conforme Lei Complementar nº 1098, de 4 de novembro de 2009;

Considerando a aprovação, pelo Conselho Superior, da proposta de distribuição dos novos cargos, nos termos do processo

CSDP nº 1131/09;

Considerando a necessidade de definir os padrões de lotação dos locais de atuação da Defensoria Pública do Estado, conforme previsão contida no art. 106 da Lei Complementar nº 988/06;

Considerando a existência atual de 500 (quinhentos) cargos de Defensor Público do Estado de São Paulo;

A Defensora Pública-Geral do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 106 da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - Dê-se aos incisos a seguir do artigo 1º do Ato Normativo nº 15 a seguinte redação:

...

II - Defensoria Pública Regional Sul da Capital:

- a) Unidade Ipiranga: 3 vagas;
- b) Unidade Jabaquara: 5 vagas;
- c) Unidade Santo Amaro: 22 vagas;
- d) Regional Sul: 2 vagas.

III - Defensoria Pública Regional Norte-Oeste da Capital:

- a) Unidade Pinheiros: 2 vagas;
- b) Unidade Lapa: 5 vagas;
- c) Unidade Nossa Senhora do Ó: 4 vagas;
- d) Unidade Santana: 9 vagas.

IV - Defensoria Pública Regional Leste da Capital:

- a) Unidade Itaquera: 10 vagas;
- b) Unidade Penha: 5 vagas;
- c) Unidade São Miguel Paulista: 11 vagas;
- d) Unidade Tatuapé: 3 vagas;
- e) Unidade Vila Prudente: 4 vagas.

VI - Defensoria Pública Regional do Grande ABCD:

- a) Unidade São Bernardo do Campo: 9 vagas;
- b) Unidade Diadema: 6 vagas;
- c) Unidade Santo André: 6 vagas;

d) Unidade Mauá: 5 vagas;

e) Regional do Grande ABCD: 1 vaga.

VII - Defensoria Pública Regional de Osasco:

a) Unidade Osasco: 10 vagas;

b) Unidade Carapicuíba: 5 vagas.

VIII - Defensoria Pública Regional de Mogi das Cruzes:

a) Unidade Mogi das Cruzes: 6 vagas;

b) Unidade Itaquaquetuba: 5 vagas.

IX - Defensoria Pública Regional de Guarulhos:

a) Unidade Guarulhos: 19 vagas

X - Defensoria Pública Regional de Santos:

a) Unidade Santos: 12 vagas;

b) Unidade São Vicente: 8 vagas;

c) Unidade Guarujá: 5 vagas.

XI - Defensoria Pública Regional de Taubaté:

a) Unidade Taubaté: 10 vagas.

XII - Defensoria Pública Regional de Sorocaba:

a) Unidade Sorocaba: 14 vagas;

b) Unidade Avaré: 3 vagas.

XIII - Defensoria Pública Regional de Campinas:

a) Unidade Campinas: 17 vagas;

b) Unidade Vila Mimosa: 5 vagas;

c) Unidade Piracicaba: 6 vagas.

XIV - Defensoria Pública Regional de Jundiaí:

a) Unidade Jundiaí: 8 vagas.

XV - Defensoria Pública Regional de Ribeirão Preto:

a) Unidade Ribeirão Preto: 13 vagas;

b) Unidade Franca: 6 vagas.

XVI - Defensoria Pública Regional de Bauru:

a) Unidade Bauru: 13 vagas;

b) Unidade Jaú: 3 vagas.

XVIII - Defensoria Pública Regional de Araçatuba:

a) Unidade Araçatuba: 9 vagas.

XIX - Defensoria Pública Regional de Presidente Prudente:

a) Unidade Presidente Prudente: 7 vagas.

XX - Defensoria Pública Regional de Marília:

a) Unidade Marília: 7 vagas.

XXI - Defensoria Pública Regional de São Carlos:

a) Unidade São Carlos: 7 vagas;

b) Unidade Araraquara: 5 vagas.

XXII - Defensoria Pública Regional de São José dos Campos:

a) Unidade São José dos Campos: 10 vagas.

XXIII - Defensoria Pública Regional do Vale do Ribeira

a) Unidade Registro: 3 vagas.

XXIV - 2ª Subdefensoria Pública-Geral do Estado: 16 vagas.

Art. 2º - Acrescente-se o artigo 4º, com redação a seguir, renumerando-se o atual artigo. 4º como artigo 5º: Art. 4º - Os Defensores Públicos classificados na 2ª Subdefensoria Pública-Geral do Estado deverão ser designados por ato do Defensor Público-Geral para atuação em qualquer das Unidades que a integram.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Normativo 15, de 28-5-2009 (consolidado)

Define os padrões de lotação dos locais de atuação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Considerando a necessidade de definir os padrões de lotação dos locais de atuação da Defensoria Pública do Estado, conforme previsão contida no art. 106 da Lei Complementar nº 988/06;

Considerando a existência atual de 500 (quinhentos) cargos de Defensor Público do Estado de São Paulo;

A Defensora Pública-Geral do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 106 da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006, resolve:

Artigo 1º - Os padrões de lotação dos locais de atuação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo ficam assim definidos:

I - Defensoria Pública Regional Central da Capital:

- a) Unidade Cível: 9 vagas;
- b) Unidade Família: 9 vagas;
- c) Unidade Fazenda Pública: 5 vagas;
- d) Unidade Plantão Cível: 9 vagas;
- e) Unidade Plantão Família: 7 vagas;
- f) Regional Central: 3 vagas.

II - Defensoria Pública Regional Sul da Capital:

- e) Unidade Ipiranga: 3 vagas;
- f) Unidade Jabaquara: 5 vagas;
- g) Unidade Santo Amaro: 22 vagas;
- h) Regional Sul: 2 vagas.

III - Defensoria Pública Regional Norte-Oeste da Capital:

- e) Unidade Pinheiros: 2 vagas;
- f) Unidade Lapa: 5 vagas;
- g) Unidade Nossa Senhora do Ó: 4 vagas;
- h) Unidade Santana: 9 vagas.

IV - Defensoria Pública Regional Leste da Capital:

- f) Unidade Itaquera: 10 vagas;
- g) Unidade Penha: 5 vagas;
- h) Unidade São Miguel Paulista: 11 vagas;

i) Unidade Tatuapé: 3 vagas;

j) Unidade Vila Prudente: 4 vagas.

V - Defensoria Pública Regional Criminal da Capital:

a) Unidade Júri: 15 vagas;

b) Unidade JECRIM / DIPO: 4 vagas;

c) Unidade Infância e Juventude: 12 vagas;

d) Unidade Execução Criminal: 14 vagas;

e) Unidade Varas Singulares: 46 vagas;

f) Regional Criminal: 13 vagas.

VI - Defensoria Pública Regional do Grande ABCD:

f) Unidade São Bernardo do Campo: 9 vagas;

g) Unidade Diadema: 6 vagas;

h) Unidade Santo André: 6 vagas;

i) Unidade Mauá: 5 vagas;

j) Regional do Grande ABCD: 1 vaga.

VII - Defensoria Pública Regional de Osasco:

c) Unidade Osasco: 10 vagas;

d) Unidade Carapicuíba: 5 vagas.

VIII - Defensoria Pública Regional de Mogi das Cruzes:

c) Unidade Mogi das Cruzes: 6 vagas;

d) Unidade Itaquaquecetuba: 5 vagas.

IX - Defensoria Pública Regional de Guarulhos:

b) Unidade Guarulhos: 19 vagas

X - Defensoria Pública Regional de Santos:

d) Unidade Santos: 12 vagas;

e) Unidade São Vicente: 8 vagas;

f) Unidade Guarujá: 5 vagas.

XI - Defensoria Pública Regional de Taubaté:

b) Unidade Taubaté: 10 vagas.

XII - Defensoria Pública Regional de Sorocaba:

c) Unidade Sorocaba: 14 vagas;

d) Unidade Avaré: 3 vagas.

XIII - Defensoria Pública Regional de Campinas:

d) Unidade Campinas: 17 vagas;

e) Unidade Vila Mimosa: 5 vagas;

f) Unidade Piracicaba: 6 vagas.

XIV - Defensoria Pública Regional de Jundiaí:

b) Unidade Jundiaí: 8 vagas.

XV - Defensoria Pública Regional de Ribeirão Preto:

c) Unidade Ribeirão Preto: 13 vagas;

d) Unidade Franca: 6 vagas.

XVI - Defensoria Pública Regional de Bauru:

c) Unidade Bauru: 13 vagas;

d) Unidade Jaú: 3 vagas.

XVII - Defensoria Pública Regional de São José do Rio Preto:

a) Unidade São José do Rio Preto: 10 vagas.

XVIII - Defensoria Pública Regional de Araçatuba:

b) Unidade Araçatuba: 9 vagas.

XIX - Defensoria Pública Regional de Presidente Prudente:

b) Unidade Presidente Prudente: 7 vagas.

XX - Defensoria Pública Regional de Marília:

b) Unidade Marília: 7 vagas.

XXI - Defensoria Pública Regional de São Carlos:

c) Unidade São Carlos: 7 vagas;

d) Unidade Araraquara: 5 vagas.

XXII - Defensoria Pública Regional de São José dos Campos:

b) Unidade São José dos Campos: 10 vagas.

XXIII - Defensoria Pública Regional do Vale do Ribeira

b) Unidade Registro: 3 vagas.

XXIV - 2ª Subdefensoria Pública-Geral do Estado: 16 vagas.

(nova redação dada pelo Ato Normativo nº 24, de 12 de novembro de 2009).

Artigo 2º - Os locais de atuação previstos no artigo anterior serão denominados “Defensorias Públicas” e numerados ordinalmente, até o número de vagas correspondente, em cada Defensoria Pública Regional e no âmbito de cada Unidade.

Artigo 3º - As vagas originalmente previstas como itinerantes passam a ser incluídas no âmbito das respectivas Regionais da Defensoria Pública, sem definição da Unidade de atuação.

Artigo 4º - Os Defensores Públicos classificados na 2ª Subdefensoria Pública-Geral do Estado deverão ser designados por ato do Defensor Público-Geral para atuação em qualquer das Unidades que a integram. (redação dada pelo Ato Normativo nº 24, de 12 de novembro de 2009).

Artigo 5º - Este ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atos da Defensoria Pública-Geral do Estado

De 10-11-2009

Considerando o Ato Publicado em 30 de outubro de 2009, que regulamentou a participação de Defensores Públicos no evento “Sabadania”, organizado pelo CIC de Campinas, localizado na Rua Odete Terezinha S. Octaviano, 92 - Bairro Vida Nova, Campinas/ SP, que será realizado no dia 07 de novembro de 2009.

Artigo 1º - Designo, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar 988, de 09/01/2006, os Defensores Públicos abaixo indicados para atuarem no evento:

Elpídio Francisco Ferraz Neto

Gislaine Calixto dos Santos

Amanda Polastro Schaefer

Artigo 2º - Informo que os Defensores Públicos participantes deverão elaborar relatório das atividades desenvolvidas, encaminhando- o à Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

(Republicado por haver incorreções)

De 11-11-2009

Considerando o ato de 05-11-2009, publicado em 06-11- 2009, que regulamentou a participação de Defensores Públicos no evento “IV Mostra Cultural”, a realizar-se no dia 13 e 14 de novembro de 2009, na Paróquia São José, Rua Bartolomeu de Ribeira nº 33 - Jaguaré.

Artigo 1º - Designo, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar 988, de 09/01/2006, os Defensores Públicos abaixo nomeados para atuar no evento:

Dia 13-11-2009 - sexta-feira

Período da Manhã - 10:00 às 13:00 horas

Gislaine Calixto dos Santos

Juliana Maria Callegari

Período da Tarde - 13:00 às 16:00 horas

Fabiana Ferraz Luz Mihich

Debora Lopes de Carvalho

Dia 14-11-2009 - sábado

Período da Manhã - 10:00 às 13:00 horas

Aparecido Eduardo dos Santos

Período da Tarde - 13:00 às 16:00 horas

Fernanda Caccavali Macedo Gama

Artigo 2º - Designo, nos termos do artigo 4º do referido ato, os Defensores Públicos Gislaine Calixto dos Santos, Fabiana Ferraz Luz Mihich, Aparecido Eduardo dos Santos e Fernanda Caccavali Macedo Gama, nos respectivos períodos, para organizar a participação da Defensoria Pública no evento e para atestar a presença dos demais participantes:

Artigo 3º - Informo que os Defensores Públicos participantes deverão elaborar relatório das atividades desenvolvidas, encaminhando- o ao Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado.

Artigo 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Considerando o Ato de 05-11-2009, publicado em 06-11- 2009 que regulamentou a participação de Defensores Públicos no evento “Santo Amaro Ação Total”, a realizar-se no dia 14 de novembro de 2009, no Hipermercado Extra Aeroporto, localizado na Avenida Washington Luis nº 5.859, na Capital:

Artigo 1º - Comunico que, tendo em vista que o número de inscrições ultrapassou o número de vagas disponíveis, foi realizado sorteio na presença do funcionário Alexandre Casado Alves Dias, tendo sido sorteados os seguintes Defensores Públicos:

Eduardo João Ra

Samanta Romano Tresinari Grangeiro

Suplente:

Fabiana Ferraz Luz Mihich

Artigo 2º - Designo, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar 988, de 09/01/2006, os Defensores Públicos abaixo nomeados para atuar no evento, das 09:00 às 12:00 horas:

Eduardo João Ra

Samanta Romano Tresinari Grangeiro

Artigo 3º - Designo, nos termos do artigo 3º do referido ato, o Defensor Público Eduardo João Ra para organizar a participação da Defensoria Pública e atestar a presença dos demais participantes.

Artigo 4º - Informo que os Defensores Públicos participantes deverão elaborar relatório das atividades desenvolvidas, encaminhando- o ao Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado.

Artigo 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Nomeando, com fundamento no inciso VII do artigo 19, da Lei Complementar 988 de 09/01/2006, para ocupar o cargo de DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO NÍVEL I, em Jornada Integral, no SQCD, na EV-E referência 1 (um), de que trata o anexo do artigo 240 da Lei Complementar 988 de 09/01/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar Nº1098, de 04 de novembro de 2009, em vaga decorrente da criação pelo artigo 4º das Disposições Transitórias da citada Lei Complementar, os abaixo indicados, aprovados em concurso público de provas e títulos:

Luciana Angelo Almeida Santos, Rg:351549894;  
Lucas Pampana Basoli, Rg:332150331;  
Mariana Linhares Amigo, Rg:205886989;  
Silvia Caniver Drago, Rg:231701913;  
Maria Teresa Bastia Vichi, Rg:325582956;  
Douglas Guilherme Fernandes, Rg:439669200;  
Ricardo Lobo da Luz, Rg:444261370;  
Ilka Saito Millan, Rg:186920945;  
Andre Vicentini Gazal, Rg:323721023;  
Juliana Alves de Almeida, Rg:345570509;  
Fabiana Julia Oliveira Resende, Rg:352292040;  
Mariana de Souza Lima Lauand, Rg:8505071;  
Rafael Soares da Silva Vieira, Rg:335416974;  
Rebeca Barbosa Leite da Freiria Estevao, Rg:437487210;  
Rafael Galati Sabio, Rg:346342466;  
Jose Alfredo de Andrade Filho, Rg:287360829;  
Livia Correia Tinoco, Rg:420942981;  
Guilherme Augusto Campos Bedin, Rg:304445691;  
Luiz Fernando Baby Miranda, Rg:320558423;  
Bruno Bortolucci Baghim, Rg:43923718x;  
Andre Cadurin Castro, Rg:327428752;  
Ana Braga Nobre Correia, Rg:353346093;  
Eduardo Jacomo Teixeira, Rg:351864830;  
Luciana Pinheiro da Fonseca, Rg:342588576;  
Tatiana Semensatto de Lima Costa, Rg:278821200;  
Luiz Fellippe de Souza Marino, Rg:124733221;  
Joao Guilherme S Marcondes de Oliveira, Rg:437340855;  
Maria Clara Paletta Lomar, Rg:216325110;  
Danielle Cristina Uemura, Rg:244934782;  
Felipe Capra da Cunha Lopes, Rg:108791658;

Adriana Mas Rosa, Rg:287098503;  
Alessandra Pinho da Silva, Rg:196753235;  
Fabricio Feres Furlan, Rg:261560268;  
Juliana Marise Silva, Rg:5539129;  
Andrew Toshio Hayama, Rg:43557646x.

De 12-11-2009

Considerando a criação de 100 (cem) novos cargos na carreira de Defensor Público do Estado, conforme Lei Complementar nº 1.098, de 4 de novembro de 2009;

Considerando a existência de 35 (trinta e cinco) candidatos aprovados no III Concurso de Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado;

Considerando a aprovação, pelo Conselho Superior, da proposta de distribuição de cargos, nos termos do processo CSDP nº 1131/09, conferindo novos padrões de lotação na carreira;

Considerando a necessidade de realização de concurso de remoção a pedido;

Considerando os prazos e datas fixados pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;

Considerando o disposto na Deliberação CSDP nº 118, de 13 de março de 2009;

A Defensora Pública-Geral do Estado, com fundamento nos artigos 107 e 109, ambos da Lei Complementar Estadual nº 988/06, e na citada Deliberação CSDP nº 118/09, define:

Artigo 1º - a remoção a pedido far-se-á mediante requerimento endereçado à Defensora Pública-Geral do Estado, entre os dias 13 a 18 de novembro de 2009, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

Parágrafo único - o requerimento deverá ser protocolizado na Defensoria Pública-Geral do Estado, situada na Rua Boa Vista, nº 103, em São Paulo/SP, ou enviado via fax por meio do número (11) 3105-0919, ou por meio do endereço eletrônico conselho@dpe.sp.gov.br, observados os dias e horário fixados no caput do presente artigo.

Art. 2º - a remoção a pedido será realizada na sessão ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública de 19 de novembro de 2009.

§ 1º - Caso o interessado não possa comparecer à sessão do Conselho deverá constituir procurador para tal finalidade.

§ 2º - Caso o interessado não compareça e tampouco constitua procurador será considerado desistente do pedido de remoção.

Art. 3º - a escolha, no concurso de remoção, respeitará a lista de antiguidade elaborada nos termos do parágrafo único do art. 109 da LC nº 988/06, devendo o mais antigo realizar sua opção por primeiro, seguindo-se aos demais.

§ 1º - em caso de empate, será removido o mais antigo, consoante os mesmos critérios previstos no parágrafo único do art. 109 da LC nº 988/06.

§ 2º - Serão admitidas re-opções caso surja, ao longo do certame, outra vaga de interesse daquele que já tenha feito sua escolha, respeitando-se a preferência do mais antigo.

Art. 4º - As vagas para o presente concurso de remoção a pedido são as seguintes:

I - Regional Norte-Oeste da Capital:

I.1 - Unidade Santana: 6ª Defensoria Pública;

I.2 - Unidade Nossa Senhora do Ó: 4ª Defensoria Pública;

II - Regional Sul da Capital:

II.1 - Unidade Santo Amaro: 19ª Defensoria Pública;

III - Regional Leste da Capital:

III.1 - Unidade Itaquera: 9ª Defensoria Pública;

III.2 - Unidade Vila Prudente: 4ª Defensoria Pública;

IV - Regional de Osasco

IV.1 - Unidade Carapicuíba:

a) 1ª Defensoria Pública;

b) 2ª Defensoria Pública;

c) 3ª Defensoria Pública;

V - Regional de Guarulhos

V.1 - Unidade Guarulhos:

a) 13ª Defensoria Pública;

b) 14ª Defensoria Pública;

VI - Regional de Jundiaí

VI.1 - Unidade Jundiaí:

a) 6ª Defensoria Pública;

b) 7ª Defensoria Pública;

VII - Regional do Vale do Ribeira

VII.1 - Unidade Registro:

a) 1ª Defensoria Pública;

b) 2ª Defensoria Pública;

c) 3ª Defensoria Pública;

VIII - Regional de Sorocaba

VIII.1 - Unidade Avaré

a) 1ª Defensoria Pública;

b) 2ª Defensoria Pública;

IX - Regional de Marília

IX.1 - Unidade Marília: 7ª Defensoria Pública;

X - Regional de Santos

X.1 - Unidade São Vicente: 7ª Defensoria Pública;

XI - Regional de São Carlos

XI.1 - Unidade São Carlos: 4ª Defensoria Pública;

XI.2 - Unidade Araraquara: 4ª Defensoria Pública;

XII - Regional de Presidente Prudente:

XII.1 - Unidade Presidente Prudente: 7ª Defensoria Pública;

XIII - Regional de São José dos Campos

XIII.1 - Unidade São José dos Campos: 9ª Defensoria Pública;

XIV - Regional de Campinas

XIV.1 - Unidade Vila Mimosa:

a) 1ª Defensoria Pública;

b) 2ª Defensoria Pública;

XV - 2ª Subdefensoria Pública-Geral do Estado:

- a) 1ª Defensoria Pública;
- b) 2ª Defensoria Pública;
- c) 3ª Defensoria Pública;
- d) 4ª Defensoria Pública;
- e) 5ª Defensoria Pública;
- f) 6ª Defensoria Pública;
- g) 7ª Defensoria Pública;
- h) 8ª Defensoria Pública;
- i) 9ª Defensoria Pública;
- j) 10ª Defensoria Pública.

Art. 5º - o Defensor Público que for removido, nos termos do art. 100 da LC nº 988/06, iniciará o exercício no novo local de atuação somente após a data da publicação do correspondente ato de classificação.

Art. 6º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Considerando o ato de 05-11-2009, publicado em 06-11- 2009, que regulamentou a participação de Defensores Públicos no evento “Cidadania para Todos”, a realizar-se no dia 14 de novembro de 2009, na Escola Estadual Álvaro de Souza Lima, localizada na Memorial Aires nº 478 - Sacomã.

Artigo 1º - Designo, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar 988, de 09/01/2006, os Defensores Públicos abaixo nomeados para atuar no evento, das 10:00 às 16:00 horas:

Dia 14-11-2009 - sábado

Período da Manhã - das 10:00 às 13:00 horas

Fernanda Chammas

Alvimar Virgílio de Almeida

Suplente:

Gislaine Calixto dos Santos

Período da Tarde - 13:00 às 16:00 horas

Ricardo Cesar Franco

Katia Cilene Oliveira Girdali

Artigo 2º - Designo, nos termos do artigo 4º do referido ato, o Defensor Público Alvimar Virgílio de Almeida, no período da manhã e a Defensora Pública Katia Cilene Oliveira Girdali, no período da tarde para organizar a participação da Defensoria Pública no evento e atestar a presença dos demais participantes.

Artigo 3º - Informo que os Defensores Públicos participantes deverão elaborar relatório das atividades desenvolvidas, encaminhando- o ao Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado.

Artigo 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Classificando:

a partir de 07/12/2009, JULIANA ARAUJO LEMOS DA SILVA MACHADO, RG: 11.262.500, Defensor Público do Estado Nível I, na DPE- REGIONAL RIBEIRÃO PRETO - UNIDADE

RIBEIRÃO PRETO, nos termos da decisão do Conselho Superior no processo CSDP 1125/07, publicado no D.O. de 19/01/2008.

a partir de 07/12/2009, JULIANA MARIA CALLEGARI DAVANSSO, RG: 29.019.623-1, Defensor Público do Estado Nível I, na DPE- REGIONAL BAURU - UNIDADE JAÚ, nos termos da decisão do Conselho Superior no processo DPG 1559/09.

Despachos da Defensora Pública-Geral

De 17/04/2009

Indeferindo, o pedido, do processo CGA.DP. N.º 2598/2008 do estagiário de direito EDSON APARECIDO CARVALHO, RG: 40.773.504-5.

De 20/10/2009

Concedo a GISELE XIMENES VIEIRA DOS SANTOS INÁCIO, RG 17.973.260-2, Defensora Pública do Estado Nível II, 180 (cento e oitenta) dias de licença-adoção, a partir de 9/10/09, nos termos do artigo 134 da LC. 988/2006 c.c o artigo 1º da LC. 1054/2008.

Clique aqui para visualizar as tabelas:

Parte 01

Parte02

Parte03

Parte04

Parte05

Parte06

## COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias do Coordenador Geral

De 11/11/2009

Credenciando, com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09/01/2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, como estagiários, para exercerem, na Defensoria Pública do Estado - Regional de Bauru - Unidade Bauru , atividades compatíveis com o seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: MICHELLE VIEIRA DA SILVA, RG: 46845867-0; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP nº 26, de 21 de dezembro de 2006, à bolsa no valor correspondente a R\$ 671,61.

De 12/11/2009

Credenciando, com fundamento no artigo 72, da Lei Complementar 988 de 09/01/2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, como estagiários, para exercerem, na Defensoria Pública do Estado - Regional de Bauru – Unidade Bauru , atividades compatíveis com o seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o(s) estudante(s) de direito: GUILHERME BITTENCOURT MARTINS, RG: 43530213-9; fazendo jus, mensalmente, nos termos da Deliberação CSDP nº 26, de 21 de dezembro de 2006, à bolsa no valor correspondente a R\$ 671,61.

Descredenciando, com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 /06, a pedido,

o seguinte estagiário (a) de direito da Defensoria Pública do Estado, a partir de 08/10/09: FABIANA CAONETO ZAGO, RG: 43.721.520-9; a partir de 26/10/09: JORGE LEONARDO SOARES DOS SANTOS, RG: 41.077.688-9; FLAVIA THATYANE DE ARAUJO LOPES, RG: 43.160.255-4; a partir de 30/10/2009: TATIANA SGUILLARO PIZZO, RG: 27.469.055-X; a partir de 03/11/09: TIAGO MARCHERT POSSARI, RG: 30.398.120-9; VIVIANE MAGGIONI FURLAN, RG: 43.333.471-X; a partir de 04/11/09: ANDRE LUIS MARIN LEITE, RG: 41.252.639-6; a partir de 06/11/09: ALEXANDRE NEIA e SILVA, RG: 19.811.706-1; MARIO TAKANORI KOCHI, RG: 43.572.434-4; VALERIA BRENKA ISSE, RG: 32.295.251-7; a partir de 09/11/09: DANIELA OSTERNACK ENGE RODRIGUES, RG: 32.900.888-2; a partir de 11/11/09: THIAGO ARANTES DI VITA, RG: 44.293.764-7.

#### ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Extrato de Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato 1º Termo Aditivo para prorrogação do Contrato EDEPE nº 04/2008

Processo EDEPE nº 46/2007

Contratante: Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratado: Instituto Brasileiro de Ciências Criminais - IBCCRIM

Objeto: Prestação de serviços para fornecimento mensal dos Boletins do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais

Vigência: 12 meses, com início em 25 de outubro de 2009 e término em 24 de outubro de 2010.

Classificação da despesa:

Programa de Trabalho: 103.128.4200.5797.0000

Fonte de Recurso: 002001055

Natureza de Despesa: 339039-43